



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Memorando nº: 355/2021 - GEPAT- 17172

GOIANIA, 11 de junho de 2021.

Da (o): GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
Para: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Assunto: Aquisição de Brindes para Linhas do Agronegócio.

Senhor Diretor,

A Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio vem, por intermédio deste termo, apresentar cotação de preços para a contratação de empresa especializada para confecção de brindes promocionais para divulgação das novas linhas de crédito lançadas pela Gerência do Agronegócio, conforme solicitação da Diretoria de Operações desta GoiásFomento.

Fundamentação: Destaca-se que o Regulamento desta Agência de Fomento de Goiás (anexo) prevê, em seu Art. 51. "A licitação poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

II. Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; 44, § 1º, a dispensa de licitação".

Dessa forma, verificamos que, nesse procedimento licitatório, a "vantajosidade" está intimamente ligada aos princípios da eficiência e da economicidade.

A empresa 88 Brindes - Skyla Indústria e Comércio Ltda, cujo CNPJ 31.962.409/0001-12 apresentou a melhor proposta de preços e regularidade fiscal para execução dos serviços, no valor global de R\$ 23.450,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme mapa comparativo de preços (000021221421).

Após autorização gentileza remeter os autos à GELIC - Gerência de Licitação e Contratos para providências dos trâmites processuais.



Documento assinado eletronicamente por **GIBRAN CARVALHO ABRAO, Gerente**, em 11/06/2021, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000021218090 e o código CRC E18FE29D.

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5010.



Referência: Processo nº 202100059000944



SEI 000021218090



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROCESSO: 202100059000944

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

ASSUNTO: Aquisição de Brindes para Linhas do Agronegócio.

DESPACHO Nº 888/2021 - DIRAF- 17166

Tendo em vista o Memorando 355 (000021218090), confeccionado pela Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT, que apresenta mapa de cotação para confecção de brindes destinados à divulgação das novas linhas de créditos lançadas pela Gerência de Agronegócio - GERAG, jurisdicionada à Diretoria de Operações - DIROP, volvam-se os autos à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, para prosseguimento regular do feito, em estrita observância aos ditames legais, em especial, ao disposto no art. 51, II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A, *in verbis*:

*Art. 51. A licitação poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:
(...)*

II. Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 11 dia(s) do mês de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES QUEIROZ, Diretor (a)**, em 11/06/2021, às 10:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021224701** e o código CRC **4F392534**.



Referência:
Processo nº 202100059000944



SEI 000021224701



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 202100059000944

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

ASSUNTO: Solicita dotação orçamentária para custear a contratação de empresa especializada para confecção de brindes promocionais para divulgação das novas linhas de crédito lançadas pela Gerência do Agronegócio, conforme solicitação da Diretoria de Operações desta GoiásFomento.

DESPACHO Nº 227/2021 - GELIC- 17163

Solicitamos informar a dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para confecção de brindes promocionais para divulgação das novas linhas de crédito lançadas pela Gerência do Agronegócio, conforme solicitação da Diretoria de Operações desta GoiásFomento, conforme detalhado no Termo de Referência, no valor de R\$ 23.450,00 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 14 dia(s) do mês de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA**, **Gerente**, em 14/06/2021, às 12:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021273395** e o código CRC **B8CC661D**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-5023.



Referência:
Processo nº 202100059000944



SEI 000021273395



Universidade Estadual de Goiás – UEG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. PROCESSO Nº 202000020007794. ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG. TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/03/2021 às 9h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br, até o início da sessão pública. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08/04/2021 às 09:00h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática com recurso da Emenda Parlamentar da Deputada Federal Flávia Moraes para atender à Unidade Universitária de Trindade da Universidade Estadual de Goiás. **VALOR MÁXIMO AUTORIZADO:** R\$ 90.528,00 (noventa mil e quinhentos e vinte e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3162.12.364.1038.2133.04. **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.11. **FONTE:** 220 e 290. O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br, Sistema Eletrônico de Informações de Goiás - SEI www.sei.goias.gov.br/ (para usuários cadastrados). Informações pelo e-mail: licitacao@ueg.br. **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS,** aos 23 dias do mês de março de 2021. Tony Vinícius Lemos de Lima - Coordenador.

Protocolo 223170

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Outorga de Bolsa; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de bolsas, previstas em projetos selecionados no âmbito da CHAMADA PÚBLICA: Nº 06/2019 - Apoio à Estruturação e Consolidação das Incubadoras de Empresas e das Redes Cooperativas para Inovação Tecnológica do Estado de Goiás: Robson Domingos Vieira - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da assinatura respectivamente: MURILO CHAVES JAYME, 202110267000044, 22/03/2021; MORGANA FERREIRA DA COSTA, 202110267000062, 22/03/2021.

Goiânia, 22 de março de 2021.

Robson Domingos Vieira
Presidente

Protocolo 222951

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

PORTARIA Nº 25 / 2021

O Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no § 1º do Artigo 79 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência;

RESOLVE:

1. Designar os seguintes colaboradores para compor a Comissão Permanente de Licitação da GoiásFomento:

- Membros Efetivos: JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA - Matrícula nº 2154, como Presidente; SIMONE FERREIRA DA SILVA - Matrícula nº 1261; e MARCELO GODOI ARAÚJO - Matrícula nº 1384.

- Membros Suplentes: FERNANDO DIAS DOS REIS - Matrícula 1994; KLYCIA LIMA SOARES - Matrícula nº 2512; e PETHERSON SANTOS SANTANA - Matrícula nº 2579.

2. Designar SIMONE FERREIRA DA SILVA para substituir o Presidente em seus impedimentos legais.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a de nº 024/2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Agência de Fomento de Goiás S/A, em Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de março de 2021.

Rivael Aguiar Pereira
Diretor-Presidente

Protocolo 223001

PORTARIA Nº 26 / 2021

O Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no § 1º do Artigo 79 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência;

RESOLVE:

1. Designar os seguintes colaboradores para compor a equipe de apoio dos procedimentos licitatórios realizados pela GoiásFomento, sob a modalidade de Pregão:

- Membros Efetivos: JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA - Matrícula nº 2154, como Pregoeiro; SIMONE FERREIRA DA SILVA - Matrícula nº 1261; e MARCELO GODOI ARAÚJO - Matrícula nº 1384.

- Membros Suplentes: FERNANDO DIAS DOS REIS - Matrícula nº 1994; KLYCIA LIMA SOARES - Matrícula nº 2512; e PETHERSON SANTOS SANTANA - Matrícula nº 2579.

2. Designar SIMONE FERREIRA DA SILVA para substituir o Pregoeiro em seus impedimentos legais.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a de nº 023/2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Agência de Fomento de Goiás S/A, em Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de março de 2021.

Rivael Aguiar Pereira
Diretor-Presidente

Protocolo 223004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: GÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO. Contratada: ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Locação de 08 (oito) veículos automotores para uso da GoiásFomento. Vigência: 22/03/2021 a 21/06/2021. Valor mensal de R\$14.999,16 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e global para um período de 90 (noventa) dias de R\$44.997,48 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). Data da assinatura do aditivo: 19/03/2021. Processo Administrativo nº 2018.12.000500 e SEI nº 202100059000436. Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.66.60.001.000-6 - Despesas de Transportes - Locação. Signatários: Rivael Aguiar Pereira e José Alves Queiroz (GoiásFomento S/A); Robson Alves da Silva (Achei Automóveis Ltda).

Protocolo 223188



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

PROCESSO: 202100059000944

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

ASSUNTO: Informa dotação orçamentária.

DESPACHO Nº 51/2021 - ASTEC- 17167

Em atendimento a solicitação contida no despacho 227/2021 - GELIC (000021273395), informamos abaixo, rubrica contábil da dotação para contratação de empresa especializada para confecção de brindes promocionais para divulgação das das novas linhas de crédito lançadas pela Gerência do Agronegócio, conforme solicitação da Diretoria de Operações desta GoiásFomento, conforme detalhado no Termo de Referência, no valor de R\$ 23.450,00 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Rubrica contábil da dotação: DESPESAS DE PROMOÇÕES E RELAÇÕES PUBLICAS - BRINDES - 8.1.7.42.10.003.000-0.

ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 14 dia(s) do mês de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR DA PAIXAO MENDES, Assessor (a) Técnico (a)**, em 14/06/2021, às 14:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000021278373 e o código CRC 3909EB44.

ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-4956.



Referência:
Processo nº 202100059000944



SEI 000021278373

Processo:	SEI Nº 202100059000944
Interessado:	GEPAT – Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio
Assunto:	Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para confecção de brindes promocionais para divulgação das novas linhas de crédito lançadas pela Gerência do Agronegócio, conforme especificações técnicas dos brindes anexada aos autos.
De:	GELIC – Gerência de Licitação e Contratos
Para	GEJUD – Gerência Jurídica

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata este Processo das justificativas de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de diversos brindes promocionais para divulgação das novas linhas de crédito lançadas pela Gerência de Agronegócio-GERAG, oportunidade em que passamos a tecer as seguintes considerações:

Considerando que a Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, através do Memorando nº 355/2021-GEPAT (000021218090) encaminhou à Diretoria Administrativa e Financeira, solicitação pedindo a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de diversos brindes promocionais para divulgação das novas linhas de crédito lançadas pela Gerência de Agronegócio-GERAG, Gerência jurisdicionada à DIROP - Diretoria de Operações desta GoiásFomento, conforme especificações detalhadas dos brindes, constantes do Termo de Referência.

Considerando que o Diretor Administrativo e Financeiro, através do Despacho nº 888/2021-DIRAF (000021224701), ordenou a Gerência de Licitações e Contrato, para prosseguimento regular do feito, desde que atendidas todas as exigências e formalidades legais, a providenciar o mais breve possível procedimento licitatório para aquisição dos brindes promocionais para divulgação das novas linhas de crédito lançadas pela Gerência do Agronegócio-GERAG.

Considerando que a Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio providenciou Planilha Orçamentária de Cotação de Preços para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de brindes promocionais para divulgação das novas linhas de crédito lançadas pela Gerência do Agronegócio-GERAG, junto aos seguintes fornecedores:

- 01) 88 BRINDES LTDA, CNP Nº 31.962.409/0001-12** - Apresentou proposta de preço para o fornecimento de diversos brindes promocionais, pelo valor total de R\$23.450,00 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais);
- 02) FACA BRINDES** - Apresentou proposta de preço para o fornecimento de diversos brindes promocionais, pelo valor total de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais);
- 03) INOVE CAP & BRINDES EIRELI**- Apresentou proposta de preço para o fornecimento de diversos brindes promocionais, pelo valor total de R\$24.850,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

Considerando o exposto nas cotações de preços anexadas aos autos, restou comprovado que a melhor proposta de preço apurada foi aquela apresentada pela empresa **88 BRINDES LTDA, CNP Nº 31.962.409/0001-12**, para o fornecimento de diversos brindes, pelo valor total de **R\$23.450,00 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais)**;

Considerando que a referida contratação por meio desta Dispensa de Licitação cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, fatores que propiciam segurança jurídica da contratação, senão vejamos:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal pelo qual reza o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar

isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 13.303/2016, mais conhecida como Lei das Estatais.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, no caso, as **Dispensas de Licitações** e as Inexigibilidades de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **Art.51, inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GOIÁS FOMENTO**, onde se verifica ocasião em que é cabível a **Dispensa de Licitação**:

O Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GOIÁS FOMENTO, estabelece:

Art. 51. A licitação poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

I. ...

II. Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

III.

Os atos em que se verifique a Dispensa de Licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso II, inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no **Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GOIÁS FOMENTO**, o que justifica a contratação direta.

O critério do menor preço deve presidir na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas de preço.

Finalmente, considerando que as despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação, informada no Despacho nº 51/2021-ASTEC (000021278373), serão contabilizadas através da Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.42.10.003.000-0 – DESPESAS DE PROMOÇÕES E RELAÇÕES PÚBLICAS - BRINDES.

Esta Comissão, com base na solicitação da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, estampada no Memorando nº 355/2021-GEPAT (000021218090) e ainda, nas considerações acima, resolve declarar por meio deste Despacho, a **Dispensa de Licitação**, que tem por objeto a contratação da empresa **88 BRINDES LTDA, CNP Nº 31.962.409/0001-12**, que apresentou a proposta de preço mais vantajosa para confecção

e fornecimento de diversos brindes promocionais para divulgação das novas linhas de crédito lançadas pela Gerência do Agronegócio-GERAG, pelo valor total de **R\$23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. Fundamentação Legal: **Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GOIÁS FOMENTO.**

Diante do exposto, participamos que foram juntados todos os documentos necessários para instruir este procedimento.

Remetam-se os autos à GEJUD para o devido parecer jurídico e, após, ao Senhor Presidente para, caso assim entenda, autorizar a referida contratação nos termos das exposições acima.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2021.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA

Presidente da CPL

Membros:

01. Marcelo Godoi Araújo

02. Klycia Lima Soares



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA JURÍDICA

Processo: 202100059000944

Nome: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Aquisição de Brindes para Linhas do Agronegócio

PARECER GEJUD- 17160 Nº 188/2021

A Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, por meio do Memorando nº 355/2021 (000021218090), solicitou da Diretoria Administrativa e Financeira autorização para contratação de empresa especializada em confecção de brindes promocionais para divulgação das novas linhas de crédito lançadas pela Gerência do Agronegócio, conforme solicitação da Diretoria de Operações desta GoiásFomento.

Em resposta, a Diretoria Administrativa e Financeira emitiu o Despacho nº 888/2021 (000021224701) em que se manifestou favorável ao pleito, desde que observados os ditames legais, em especial o disposto no art. 51, II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A, encaminhando, assim, o processo à Gerência de Licitações e Contratos para prosseguimento regular do feito.

Por meio do Despacho nº 01/2021 (000021285971), a Comissão Permanente de Licitação, analisando o assunto, expondo os fatos e tecendo considerações, resolveu com fulcro no Art. 51, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GoiásFomento, declarar DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, da seguinte forma:

Esta Comissão, com base na solicitação da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, estampada no Memorando nº 355/2021-GEPAT (000021218090) e, ainda, nas considerações acima, resolve declarar por meio deste Despacho, a **Dispensa de Licitação**, que tem por objeto a contratação da empresa **88 BRINDES LTDA, CNPJ Nº 31.962.409/0001-12**, que apresentou a proposta de preço mais vantajosa para confecção e fornecimento de diversos brindes promocionais para divulgação das novas linhas de crédito lançadas pela Gerência do Agronegócio-GERAG, pelo valor total de **R\$23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. Fundamentação Legal: **Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIÁSFOMENTO.**

Solicitada a manifestação desta Gerência, ratificamos as explanações e fundamentações feitas pela Comissão Permanente de Licitação no mencionado Despacho, e permitimo-nos fazer as seguintes considerações:

Art. 51. A licitação poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Ante o exposto, entendemos que o procedimento de DISPENSA DE

LICITAÇÃO está de acordo com a legislação vigente, tendo em vista que esse valor se enquadra nos limites para contratação direta, nos termos do Art. 51, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GoiásFomento.

Contudo, faz-se necessário salientar que, embora confecção de brindes promocionais seja uma necessidade para esta Agência, entendemos ser passível de planejamento, por isso, advertimos que é impreterível a existência de programação adequada por parte desta Estatal acerca das soluções que serão necessárias para o atendimento das suas demandas, de modo que as compras, sejam feitas por meio de devido processo licitatório, assegurando a isonomia e competitividade, independente se o valor esteja dentro do limite da dispensa.

Por fim, ressaltamos que todas as Certidões da empresa deverão estar dentro do prazo de validade no momento da contratação.

GERÊNCIA JURÍDICA do (a) AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS - GOIÁSFOMENTO, aos 17 dias do mês de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECILIA GONCALVES KAYAL, Gerente**, em 17/06/2021, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GALBIA DO AMOR DIVINO ROSA, Assessor (a)**, em 17/06/2021, às 11:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000021374916 e o código CRC BECD2E66.

GERÊNCIA JURÍDICA
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-4931.



Referência: Processo nº 202100059000944



SEI 000021374916



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 202100059000944

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

ASSUNTO: ENCAMINHA PROCEDIMENTO PARA RATIFICAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE.

DESPACHO Nº 239/2021 - GELIC- 17163

Depois da manifestação da GEJUD - Gerência Jurídica por meio do Parecer nº 188/2021 (000021374916) encaminha-se os autos ao Diretor-Presidente desta Agência, para caso assim entenda, ratificar a Dispensa de Licitação - Despacho (000021285971), tendo por objeto: a contratação de empresa especializada para confecção de brindes promocionais para divulgação das novas linhas de crédito lançadas pela Gerência do Agronegócio, conforme solicitação da Diretoria de Operações desta GoiásFomento, conforme detalhado no Termo de Referência, no valor global de R\$ 23.450,00 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Por fim, participamos a essa Presidência, a recomendação da douta Gerência Jurídica desta Agência exarada no Parecer nº 188/2021 (000021374916), que assim assevera: **"Contudo, faz-se necessário salientar que, embora confecção de brindes promocionais seja uma necessidade para esta Agência, entendemos ser passível de planejamento, por isso, advertimos que é impreterível a existência de programação adequada por parte desta Estatal acerca das soluções que serão necessárias para o atendimento das suas demandas, de modo que as compras, sejam feitas por meio de devido processo licitatório, assegurando a isonomia e competitividade, independente se o valor esteja dentro do limite da dispensa"**.

Volvam-se os autos à Presidência para os devidos fins.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 17 dia(s) do mês de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA**, Gerente, em 17/06/2021, às 15:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000021381088 e o código CRC 1F44599C.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-5023.



Referência:
Processo nº 202100059000944



SEI 000021381088



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
PRESIDÊNCIA

PROCESSO: 202100059000944

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

ASSUNTO: Ratificação. Dispensa de licitação.

DESPACHO Nº 421/2021 - PRESI- 17155

O Diretor-Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta estatal, e tendo em vista as justificativas e fundamentações exaradas no Despacho 01 (000021285971), confeccionado pela Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, bem como, o Parecer 188 (000021374916), confeccionado pela Gerência Jurídica - GEJUD, referente à contratação da empresa **88 BRINDES LTDA**, no valor de R\$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), resolve **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a referida contratação, com a ressalva indicada pela Gerência Jurídica - GEJUD, de que as compras sejam feitas por meio do devido processo licitatório, assegurando a isonomia e competitividade, independente se o valor esteja dentro do limite da dispensa previsto no art. 51, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GoiásFomento, conforme indicado no evento SEI (000021374916).

Encaminhem-se os autos à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC para os devidos fins.

PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS - GOIÁSFOMENTO, aos 17 dias do mês de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAEAL AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 21/06/2021, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000021390441** e o código CRC **3084B883**.



Referência:
Processo nº 202100059000944



SEI 000021390441



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

CONTRATO Nº 006 - FORNECIMENTO DE BRINDES/2021 - GOIASFOMENTO

CONTRATO PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVERSOS BRINDES PROMOCIONAIS PARA DIVULGAÇÃO DAS NOVAS LINHAS DE CRÉDITO LANÇADAS PELA GOIÁS FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA 88 BRINDES LTDA, NA FORMA ABAIXO..

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RIVAEAL AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, a empresa **88 BRINDES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.962.409/0001-12, com sede na Avenida Rio Verde, nº 8.250, Qd. 75, Lt. 09, Setor Jardim Presidente, CEP: 74.353-520, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **EDIRLEY BORGES DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3272783 SSP/GO e CPF sob o nº 762.970.981-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato para fornecimento de diversos brindes promocionais para a GoiásFomento.

As partes Contratantes têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do Despacho de Dispensa de Licitação nº 001/2021-GELIC, instruído no Processo Administrativo SEI Nº 202100059000944 e na Proposta de Preços que passam a integrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com fundamento no **Artigo 51, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GoiásFomento**, que tornou dispensável o procedimento licitatório, conforme pode ser aferido no Processo Administrativo SEI Nº 202100059000944, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a confecção e fornecimento de diversos brindes promocionais para divulgação das novas linhas de crédito lançadas pela Gerência do Agronegócio da GoiásFomento, conforme especificações técnicas dos brindes, detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO.

Pela presente contratação, a Contratante se obriga a pagar à Contratada pelo fornecimento dos referidos brindes, a quantia total de **R\$23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme Proposta Comercial datada de 07/06/2021, que passa a integrar o presente contrato.

TABELA DE PREÇO

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS BRINDES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	350	CHAPEU PROD. COR PALHA Nº 58 CINTA PRETA. CÓDIGO: 1000 003 1	26,00	9.100,00
2	150	CHAPEU PROD. COR PALHA Nº 60 CINTA PRETA. CÓDIGO: 1000 004 1	26,00	3.900,00
3	100	CANIVETE XR-5 EM AÇO INOX 420 TRADICIONAL COM BAINHA. CÓDIGO: 1000 073. Informações Adicionais: Canivete fabricado com lâmina de aço inox 420, super afiada e cabo de madeira, Acompanha bainha de couro legítimo.	34,00	3.400,00
4	150	CANIVETE XR-1 EM AÇO INOX, COMPRIMENTO DE 20 CM COM CLIPE. CÓDIGO: 1000 018 2. Informações Adicionais: Canivete com Lâmina e cabo em aço Inox 420, com Clipe. Canivete prático, simples e resistente, com ótimo acabamento. Possui dispositivo de corta cinto de segurança, corta e descasca fio, quebra vidro e abridor de garrafas.	47,00	7.050,00

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do valor constante da Cláusula Terceira, será efetuado até o 5º (quinto) dia após o recebimento definitivo dos brindes, em favor da CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente que a mesma deverá possuir em agência bancária de sua livre escolha, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo Sr. Gibran, titular da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio.

4.2 Para o referido pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, documentação para comprovar a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho.

4.3 Na ocorrência de alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, cujo prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias, contados da data da sua reapresentação.

4.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos brindes.

4.5 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o Sr. Gibran Carvalho Abrão, titular da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, inclusive de receber e conferir a qualidade de brindes.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BRINDES

A CONTRATADA deverá entregar todos os brindes na Agência de Fomento de Goiás S/A, localizada na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, CEP: 74.005-010, Goiânia-GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS BRINDES

O prazo máximo de entrega dos brindes será de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de sua assinatura, até o dia da entrega e aceitação definitiva dos brindes pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Fornecer o objeto que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo estar de acordo com as condições constantes da Proposta de Preço apresentada pela Contratada;

9.1.2 Efetuar a entrega dos brindes no prazo estipulado na Proposta de Preço e neste Contrato;

9.1.3 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;

9.1.4 Caso o fornecedor não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.5 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão constante do Inciso II do artigo 145 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento;

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Acompanhar, fiscalizar e receber os produtos que constam do objeto do presente Contrato por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim;

9.2.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto deste Contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando contabilizadas através da Dotação Orçamentária: **Conta nº 8.1.7.42.10.003.000-0 - DESPESAS DE PROMOÇÕES E RELAÇÕES PÚBLICAS - BRINDES.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SANCÕES CONTRATUAIS

11.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;

11.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da Lei 13.303/2016.

11.2 As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela GOIÁSFOMENTO podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.

11.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:

11.3.1 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.

11.3.2 A aplicação das sanções a que se sujeita à contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁSFOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

11.4 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo

administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

12.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:

12.2.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

12.2.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

12.2.3 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.4 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

12.2.5 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.2.7 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:

13.1.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIÁSFOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.1.3 Diante do atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

13.1.4 Pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à GOIÁSFOMENTO;

13.1.5 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

13.1.6 Pelo o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.1.7 Judicial, nos termos da legislação;

13.1.8 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIÁSFOMENTO;

13.1.9 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.1.10 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e do pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

14.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.1.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

14.1.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

14.1.5 De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Será de responsabilidade da CONTRATANTE o tratamento e disponibilização à CONTRATADA de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no caput, ou de utilização das informações fornecidas pela CONTRATANTE, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e

respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOVAÇÃO

O não exercício, pela GOIÁSFOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PELA CONTRATADA:

EDIRLEY BORGES DE SOUZA

Sócio

Testemunhas:

1: _____

Nome:

2: _____

Nome:

GOIANIA, 22 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES QUEIROZ, Diretor (a)**, em 22/06/2021, às 18:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAEAL AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 23/06/2021, às 10:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021500729** e o código CRC **DECB4F98**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202100059000944



SEI 000021500729



de seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo mais ser prorrogado conforme estabelecido no inc. IV, do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993. **5.DO VALOR** O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 65.960,04 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser empenhado para o presente exercício o valor de R\$ 34.812,22 (trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais e vinte e dois centavos), no programa 2021.18.61.04.122.4200.4243.03 (220) e elemento de despesa 3.3.90.84, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº. 00237, datado de 18/06/2021.

Protocolo 239082

Universidade Estadual de Goiás – UEG

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Portaria n. 563/2021 - UEG

Altera a composição da Comissão Sindicante Permanente (CSP) da Universidade Estadual de Goiás e dá outras providências.

O REITOR INTERINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando os Processos n. 202100020008982 e n. 202100020003804,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Sindicante Permanente (CSP) da Universidade Estadual de Goiás, instituída pela Portaria/Gab. n. 1447/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás n. 20.797, de 9 de fevereiro de 2010, com as últimas alterações promovidas pela Portaria n. 528/2021 - UEG (SEI n. 000021273498), publicada na página n. 37 do Diário Oficial do Estado de Goiás n. 23.572, de 16 de junho de 2021, a qual passará a ser integrada pelos seguintes servidores:

SEQ.	SERVIDOR	CARGO	CPF	FUNÇÃO
1	Victor Athie Pimentel	Analista de Gestão Governamental	037.712.921-66	Presidente
2	Luís Alberto Silva Garcia	Assistente de Gestão Administrativa	929.808.561-34	Membro
3	Maria Irailza Gomes Pereira	Assistente de Gestão Administrativa	656.310.804-00	Membro

Art. 2º Revogar:

I - A Portaria n. 528/2021 - UEG (SEI n. 000021273498);

II - Portaria n. 540/2021 - UEG (SEI n. 000021347710).

Art. 3º Esta Portaria em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, 21 de junho de 2021.

PROF. DR. VALTER GOMES CAMPOS
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 239079

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Em cumprimento ao Art. 26, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO**, em todos os seus termos, a **Dispensa de Licitação nº 05/2021** (SEI 000021407957), pela

qual a Comissão Permanente de Licitação declarou, com base no Art. 24, inciso XXI, da Lei Federal n. 8.666/93, **DISPENSÁVEL** a licitação para a aquisição de Sistema VANT (Veículo aéreo não tripulado - DRONE) - KIT contendo aeronave, controle, acessórios necessários para funcionamento e entrega técnica, em favor da empresa **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ 51.536.795/0006-00, pelo valor total de R\$ 79.630,00 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais). Dotação Orçamentária 2021.3162.12.364.1038.2133.04, Natureza de Despesa 4.4.90.52.01, Fonte de Recurso 292, Modalidade: 90.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás - UEG, aos 21 dias do mês de junho de 2021. Prof. Dr. Valter Gomes Campos - Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 239228

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

RESULTADO PRELIMINAR DO 2º LOTE DE PROPOSTAS - EDITAL Nº 01/2021

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG torna público em seu site (fapeg.go.gov.br) o resultado preliminar do 2º lote de propostas do Edital 01/2021 - Programa de Concessão de Bolsas de Formação de Mestrado e Doutorado/2021. O prazo para a interposição de recursos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data desta publicação. Processo nº 202010267000513. Gabinete do Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás. Presidente Robson Domingos Vieira. Goiânia aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239249

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico nº 009/2021

O Pregoeiro da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO, designado pela Portaria nº 026/2021, torna público o Pregão Eletrônico nº 009/2021, Tipo: Menor Preço Por Item, Processo nº 202000059001102, que será realizado no dia 08 de julho de 2021, às 08:30 hrs, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO, conforme especificações técnicas dos equipamentos, detalhadas no Termo de Referência (Anexo-I) do Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIÁSFOMENTO, publicado o extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás em 10/11/2020 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria. Obtenção do edital e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no site: www.goiasfomento.com. Informações: Avenida Goiás nº 91 - Centro - Goiânia - Goiás - CEP: 74.005-010 - Fone: (62) 3216 4979 - Fax: (62) 3216 4970. Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Pregoeiro

Protocolo 239265

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agência de Fomento de Goiás S/A, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI Nº 202100059000944, e por se enquadrar nos termos do Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A, Declarou através do Despacho nº 001/2021-GELIC, a **Dispensa de Licitação** para



contratação da empresa **88 BRINDES LTDA**, para confecção e fornecimento de diversos brindes promocionais para divulgação das novas linhas de crédito lançadas pela Gerência de Agronegócios-GERAG. Pela referida contratação, a Agência de Fomento de Goiás S/A pagará à contratada o valor global de R\$23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.42.10.003.000-0 - **DESPESAS DE PROMOÇÕES E RELAÇÕES PÚBLICAS - BRINDES**.

Goiânia, 21 de junho de 2021
JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Presidente da CPL

Protocolo 239177

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agência de Fomento de Goiás S/A, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI Nº 202100059000860, e por se enquadrar nos termos do Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GoiásFomento, Declarou através do Despacho GELIC-Nº 230/2021, a **Dispensa de Licitação** para contratação da empresa **TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, para o fornecimento de solução e gestão arquivística, incluindo o transporte e guarda provisória do acervo de documentos remanescentes da Caixa Econômica do Estado de Goiás-Caixa e do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás-BD Goiás, que estão sob a guarda da GoiásFomento. Pela referida contratação, a Agência de Fomento de Goiás S/A, pagará à contratada o preço global de **R\$22.059,18 (vinte e dois mil, cinquenta e nove reais e dezoito centavos)**, para um período de 90 (noventa) dias. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.45.001.000-1 - **GESTÃO ARQUIVÍSTICA**.

Goiânia, 21 de junho de 2021
JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Presidente da CPL

Protocolo 239181

Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO: 202100064 CONTRATO: nº 069/21
OBJETO: Serviços de gerenciamento e fornecimento de cartão alimentação.
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A
CONTRATADA: BIQ Benefícios Ltda.
VALOR: R\$ 5.460.000,00, com taxa de administração negativa de -3,26%
ASSINATURA: 10/06/2021 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
TIPO: Pregão Eletrônico nº 020/21.
SIGNATÁRIOS: Francisco Caldas, Miguel Elias Hanna - Metrobus e André Carlos da Fonseca - BIQ

Protocolo 239308

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

A **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 014/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de lubrificantes diversos conforme processo nº 202100164, foi declarado **Deserto lote 02 e Fracassado o lote 04**.

Francisco Caldas
Diretor-Presidente

Protocolo 239312

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

A **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/21, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e serviços de chaveiros, cadeados, fechaduras e carimbos, conforme processo nº 202100049, foi declarado **Deserto os lotes 04 e 05**.

Francisco Caldas
Diretor Presidente

Protocolo 239317

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

A **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de recondicionamento de válvulas pneumáticas, conforme processo nº 202100116, foi declarado **Fracassado**.

Francisco Caldas
Diretor-Presidente

Protocolo 239320

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

A **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/21, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos pneumáticos, conforme processo nº 202100145, foi declarado **Deserto**.

Francisco Caldas
Diretor Presidente

Protocolo 239322

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

A **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 035/21, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de recondicionamento de flexíveis, conforme processo nº 202100120, foi declarado **Deserto**.

Francisco Caldas
Diretor Presidente

Protocolo 239325

SANEAGO

29º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

A **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO** convoca os candidatos aprovados no Concurso Público destinado ao provimento de vagas no **QUADRO DE PESSOAL**, abaixo relacionados, para em até 30 (trinta) dias após esta publicação comparecerem na Gerência de Planejamento de Recursos Humanos (G-GRH), situada à Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás em Goiânia, para iniciar os exames admissionais. O comparecimento deverá ser **AGENDADO** por meio dos telefones: 0 xx 62 - 3243- 3592, 0 xx 62 - 3243-3387, 0 xx 62 - 3243-3285, 0 xx 62 - 3243- 3611. O Candidato deverá comparecer na **DATA E HORA MARCADA**, munido dos originais e respectivas cópias digitalizadas no formato colorido e legível em um Pen Drive, sendo um documento frente e verso por folha, dos seguintes documentos: (folha 1) Carteira de Trabalho de Previdência Social (apenas da folha que contém a foto, número, série e o verso com a identificação); (folha 2) Título de Eleitor ou documento substituto (Certidão de Quitação Eleitoral), inclusive com comprovação do voto na última Eleição; (folha 3) Certificado de Reservista ou documento substituto, para os homens; (folha 4) Documento de identidade (RG), frente e verso; (folha 5) CIC (CPF); (folha 6) Certidão de Casamento se for casado (a); (folha 7) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou maiores dependentes para fins de IRF (uma certidão de nascimento em cada folha); (folha 8) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos; (folha 9) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/ Espelho do PIS; (folha 10) Comprovante de escolaridade exigida para o Cargo; (folha 11) Comprovante de endereço **com CEP**, de preferência conta de Água ou Energia, referente ao imóvel onde reside atualmente; (folha 12) Comprovante de inscrição e declaração de quitação no respectivo conselho de classe, **conforme requisitos** para o cargo; (folha 13) Consulta Qualificação do E-social; (folha 14) Comprovação de conta bancária (corrente), (folha 15) *certidão do Tribunal de contas da união (TCU)*, (folha 16) *certidão tribunal de contas do estado de Goiás (TCE - GO)*, (folha 17) *certidão tribunal*

Agência de
Fomento de
GoiásESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO**CONTRATO Nº 006 - FORNECIMENTO DE BRINDES/2021 - GOIASFOMENTO**

CONTRATO PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVERSOS BRINDES PROMOCIONAIS PARA DIVULGAÇÃO DAS NOVAS LINHAS DE CRÉDITO LANÇADAS PELA GOIÁS FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA 88 BRINDES LTDA, NA FORMA ABAIXO..

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RIVAE AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, a empresa **88 BRINDES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.962.409/0001-12, com sede na Avenida Rio Verde, nº 8.250, Qd. 75, Lt. 09, Setor Jardim Presidente, CEP: 74.353-520, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **EDIRLEY BORGES DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3272783 SSP/GO e CPF sob o nº 762.970.981-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato para fornecimento de diversos brindes promocionais para a GoiásFomento.

As partes Contratantes têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do Despacho de Dispensa de Licitação nº 001/2021-GELIC, instruído no Processo Administrativo SEI Nº 202100059000944 e na Proposta de Preços que passam a integrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com fundamento no **Artigo 51, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GoiásFomento**, que tornou dispensável o procedimento licitatório, conforme pode ser aferido no Processo Administrativo SEI Nº 202100059000944, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a confecção e fornecimento de diversos brindes promocionais para divulgação das novas linhas de crédito lançadas pela Gerência do Agronegócio da GoiásFomento, conforme especificações técnicas dos brindes, detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

Pela presente contratação, a Contratante se obriga a pagar à Contratada pelo fornecimento dos referidos brindes, a quantia total de **R\$23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme Proposta Comercial datada de 07/06/2021, que passa a integrar o presente contrato.

TABELA DE PREÇO

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS BRINDES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	350	CHAPEU PROD. COR PALHA Nº 58 CINTA PRETA. CÓDIGO: 1000 003 1	26,00	9.100,00
2	150	CHAPEU PROD. COR PALHA Nº 60 CINTA PRETA. CÓDIGO: 1000 004 1	26,00	3.900,00
3	100	CANIVETE XR-5 EM AÇO INOX 420 TRADICIONAL COM BAINHA. CÓDIGO: 1000 073. Informações Adicionais: Canivete fabricado com lâmina de aço inox 420, super afiada e cabo de madeira, Acompanha bainha de couro legítimo.	34,00	3.400,00
4	150	CANIVETE XR-1 EM AÇO INOX, COMPRIMENTO DE 20 CM COM CLIPE. CÓDIGO: 1000 018 2. Informações Adicionais: Canivete com Lâmina e cabo em aço Inox 420, com Clipe. Canivete prático, simples e resistente, com ótimo acabamento. Possui dispositivo de corta cinto de segurança, corta e descasca fio, quebra vidro e abridor de garrafas.	47,00	7.050,00
Preço Global..... 23.450,00				

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do valor constante da Cláusula Terceira, será efetuado até o 5º (quinto) dia após o recebimento definitivo dos brindes, em favor da CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente que a mesma deverá possuir em agência bancária de sua livre escolha, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo Sr. Gibran, titular da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio.

4.2 Para o referido pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, documentação para comprovar a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho.

4.3 Na ocorrência de alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, cujo prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias, contados da data da sua reapresentação.

4.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos brindes.

4.5 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o Sr. Gibran Carvalho Abrão, titular da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, inclusive de receber e conferir a qualidade de brindes.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS BRINDES

A CONTRATADA deverá entregar todos os brindes na Agência de Fomento de Goiás S/A, localizada na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, CEP: 74.005-010, Goiânia-GO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS BRINDES

O prazo máximo de entrega dos brindes será de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de sua assinatura, até o dia da entrega e aceitação definitiva dos brindes pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Fornecer o objeto que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo estar de acordo com as condições constantes da Proposta de Preço apresentada pela Contratada;

9.1.2 Efetuar a entrega dos brindes no prazo estipulado na Proposta de Preço e neste Contrato;

9.1.3 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;

9.1.4 Caso o fornecedor não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.5 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão constante do Inciso II do artigo 145 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento;

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Acompanhar, fiscalizar e receber os produtos que constam do objeto do presente Contrato por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim;

9.2.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto deste Contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando contabilizadas através da Dotação Orçamentária: **Conta nº 8.1.1.7.42.10.003.000-0 – DESPESAS DE PROMOÇÕES E RELAÇÕES PÚBLICAS - BRINDES.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SANCÕES CONTRATUAIS

11.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;

11.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da Lei 13.303/2016.

11.2 As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela GOIÁSFOMENTO podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.

11.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:

11.3.1 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.

11.3.2 A aplicação das sanções a que se sujeita à contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁSFOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

11.4 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

12.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:

12.2.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

12.2.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

12.2.3 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.4 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

12.2.5 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.2.7 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:

13.1.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- 13.1.2 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIÁSFOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 13.1.3 Diante do atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- 13.1.4 Pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à GOIÁSFOMENTO;
- 13.1.5 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- 13.1.6 Pelo o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 13.1.7 Judicial, nos termos da legislação;
- 13.1.8 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIÁSFOMENTO;
- 13.1.9 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 13.1.10 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e do pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

14.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.1.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

14.1.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

14.1.5 De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Será de responsabilidade da CONTRATANTE o tratamento e disponibilização à CONTRATADA de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no caput, ou de utilização das informações fornecidas pela CONTRATANTE, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOVAÇÃO

O não exercício, pela GOIÁS FOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PELA CONTRATADA: **EDIRLEY BORGES DE SOUZA:**
76297098115

Assinado digitalmente por EDIRLEY BORGES DE SOUZA.76297098115
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=11735236000192,
OU=Certificado PF A3, CN=EDIRLEY BORGES DE SOUZA:
76297098115
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-06-24 10:05:43
Foxit Reader Versão: 9.4.1

EDIRLEY BORGES DE SOUZA

Sócio

Testemunhas:

1: 
Nome: CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES

2: 
Nome: _____

GOIANIA, 22 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES QUEIROZ, Diretor (a)**, em 22/06/2021, às 18:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAEI AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 23/06/2021, às 10:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021500729** e o código CRC **DECB4F98**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202100059000944



SEI 000021500729



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 202100059000944

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

ASSUNTO: Autorização de Pagamento.

DESPACHO Nº 201/2021 - GEPAT- 17172

Encaminhamos nota fiscal (000021690330) para autorização de pagamento à empresa 88 Brindes - Skyla Indústria e Comércio Ltda, cujo CNPJ 31.962.409/0001-12, conforme contrato firmado (000021581633), no valor global de R\$ 23.450,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Após autorização remeter os autos à GEFIN para pagamento.

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 30 dia(s) do mês de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GIBRAN CARVALHO ABRAO, Gerente**, em 30/06/2021, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021690198** e o código CRC **CF5A10EC**.

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-5010.

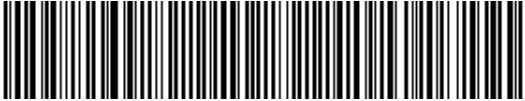


Referência:
Processo nº 202100059000944



SEI 000021690198

RECEBEMOS DE 88 BRINDES LTDA - Goiania - 31.962.409/0001-12 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 001556 SÉRIE 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 23.450,00 DATA DE EMISSÃO: 29/06/2021	

 88 BRINDES LTDA Avenida RIO VERDE, 8250, QUADRA 75, LOTE 09 - JARDIM PRESIDENTE Goiania - GO - CEP: 75.230-520 - FONE: (62) 4016-8888	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 1556 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5221 0631 9624 0900 0112 5500 1000 0015 5614 7412 6914 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de produção do estabelecimento		PROT. DE AUTORIZAÇÃO 152214179767046 29/06/2021 17:11:24	
CRT (Código de Regime) 3 - Regime Normal	INSCRIÇÃO ESTADUAL 107502259	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ/CPF 31.962.409/0001-12

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS S/A		CNPJ/CPF 03.918.382/0001-25	DATA DE EMISSÃO 29/06/2021
ENDEREÇO AV GOIAS, 91		BAIRRO CENTRO	CEP 74.005-010
MUNICÍPIO Goiania	UF GO	PAÍS Brasil	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
FONE/FAX (62)9245-5174		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

NUMERO FATURA	VALOR ORIGINAL	DESCONTO	VALOR LIQUIDO
1556	23.450,00	0,00	23.450,00

DUPPLICATA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
	001	02/07/2021	23.450,00						

FORMA DE PAGAMENTO	VALOR	FORMA PAGAMENTO	VALOR
Boleto Bancario	23.450,00		
VALOR TROCO			

CÁLCULO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		23.450,00		3.986,50		0,00		0,00		22.330,35	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VLR APROX DOS TRIBUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		1.119,65		5.921,21	
										VALOR TOTAL DA NOTA	
										23.450,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ	
RAZÃO SOCIAL		DESTINATÁRIO									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO						UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA		NUMERAÇÃO		0		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS															
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG/CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	V TRIB	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
1000 003 1	CHAPEU PROD. COR PALHA N. 58 CINTA PRETA	65040090	1 / 00	5101	UN	350,0000	26,0000		9.100,00	1.879,15	9.100,00	1.547,00	0,00	17,00	0,00
1000 004 1	CHAPEU PROD. COR PALHA N. 60 CINTA PRETA	65040090	1 / 00	5101	UN	150,0000	26,0000		3.900,00	805,35	3.900,00	663,00	0,00	17,00	0,00
1000 073	CANIVETE XR-5 ACO INOX 420 TRADICIONAL C/ BAINHA	82119320	1 / 00	5101	UN	100,0000	30,3571		3.035,71	1.053,09	3.400,00	578,00	364,29	17,00	12,00
1000 018 2	CANIVETE XR-1 ACO INOX COMPR. 20CM C/ CLIPE	82119320	1 / 00	5101	UN	150,0000	41,9643		6.294,64	2.183,62	7.050,00	1.198,50	755,36	17,00	12,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Representante(a): Nathany Codigo do PN: C00517 Numero Pedido: 1546 Baseado em Cotacoes de vendas 102. Baseado em Pedidos de venda 1546.	



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROCESSO: 202100059000944

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

ASSUNTO: Autorização para pagamento.

DESPACHO Nº 1004/2021 - DIRAF- 17166

Tendo em vista o Despacho 201 (000021690198), confeccionado pela Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT, que solicita autorização para pagamento à empresa 88 Brindes - Skyla Indústria e Comércio Ltda, autorizamos o pagamento no valor de R\$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme Nota Fiscal (000021690330).

À Gerência Financeira - GEFIN para providências a seu cargo.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 30 dia(s) do mês de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAEI AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 02/07/2021, às 18:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021709164** e o código CRC **3A13939A**.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - 62.



Referência:
Processo nº 202100059000944



SEI 000021709164



nº 34.028.316/0013-47, pelo valor total de R\$ 20.047,20 (vinte mil, quarenta e sete reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária 2021.31.62.12.364.4200.4243.03, Natureza de Despesa 3.3.90.39.62, Fonte de Recurso 100, Modalidade: 90. **GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, 28 de junho de 2021. **Prof. Dr. Valter Gomes Campos**, Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

Protocolo 240255

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Outorga de Bolsa; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de bolsa nível DCR, prevista em projeto selecionado no âmbito do Convênio PD&I N.º 08/2020 FAPEG-UEG; Signatário pela FAPEG: Robson Domingos Vieira - Presidente; Beneficiários, N.º do processo e data da assinatura respectivamente: SÂMARA CRISTINE COSTA PINTO 202110267000540, 28/06/2021.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

Robson Domingos Vieira
Presidente

Protocolo 240338

ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Outorga de Bolsa; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de bolsa à pesquisa. Tratado na Chamada Pública Nº 05/2020 - 7ª Edição do PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS; Signatário pela FAPEG: Robson Domingos Vieira - Presidente; Beneficiários, N.º do processo e data da assinatura respectivamente: CAMILA FERREIRA SILVA 202110267000326, 28/06/2021.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

Robson Domingos Vieira
Presidente

Protocolo 240340

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁS FOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. Contratada: DIRECTA PRIME SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. Objeto: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o contrato de fornecimento de licenças de uso com respectiva prestação de serviços de instalação, implementação, treinamento e manutenção dos Softwares Cloud Docs e Cap Service para a GoiásFomento. Conforme acordado entre as partes, fica o preço mensal de R\$7.461,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais) constante da Cláusula Terceira do Contrato Primitivo, alterado para R\$9.326,25 (nove mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), em razão do aumento da demanda que houve na GoiásFomento com o início do Programa Estadual de Apoio ao Microempreendedor-PEAME. Data da assinatura: 17/06/2021. Vigência: Contada da assinatura do Aditivo até a sua vigência em 19/10/2021. Processo SEI nº 202000059000830 e nº 202000059001812). Fundamentação Legal: § 1º do artigo 81

da Lei Federal nº 13.303/2016. Dotação Orçamentária: Conta nº 1.9.9.10.40.002.000-7 - Despesas Antecipadas/Licença de Uso - Licenças Diversas. Signatários: Rivaél Aguiar Pereira e José Alves Queiroz (GoiásFomento S/A); Daniella Rodrigues Carvalho - Directa Prime Soluções em Impressão Ltda).

Protocolo 240095

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. Contratada: 88 BRINDES LTDA. Objeto: Contrato para confecção e fornecimento de diversos brindes promocionais para divulgação das novas linhas de crédito lançadas pela GoiásFomento. Vigência: Contado da data de sua assinatura até o dia da entrega e aceitação definitiva dos brindes. Data da assinatura: 22/06/2021. Preço global R\$23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Processo Administrativo SEI Nº 202100059000944. Fundamentação Legal: Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento (Dispensa de Licitação). Conta nº 8.1.7.42.10.003.000-0 - Despesas de Promoções e Relações Públicas - Brindes. Signatários: Rivaél Aguiar Pereira e José Alves Queiroz (GoiásFomento S/A); Edirley Borges de Souza (88 Brindes Ltda).

Protocolo 240093

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. Contratada: TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de solução e gestão arquivística com a guarda provisória do acervo de documentos remanescentes da Caixa Econômica do Estado de Goiás-Caixa e do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás-BD-Goiás. Vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato. Data da assinatura: 22/06/2021. Preço mensal de R\$7.353,06 (sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e seis centavos) e global para um período de 90 (noventa) dias de R\$22.059,18 (vinte e dois mil, cinquenta e nove reais e dezoito centavos). Processo Administrativo SEI Nº 202100059000860. Fundamentação Legal: Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento (Dispensa de Licitação). Conta nº 8.1.7.63.45.001.000-1 - Gestão Arquivística. Signatários: Rivaél Aguiar Pereira e José Alves Queiroz (GoiásFomento S/A); Maura Queiroz de Brito (Total Archive Digitalização e Assessoria Ltda).

Protocolo 240094

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE LEILÃO GOIÁS FOMENTO Nº 001/2021 PROCESSO SEI Nº 202100059000796

A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO, sediada na Av. Goiás nº 91, Setor Central, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.918.382/0001-25, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 025/2021, observado o que consta do Processo Administrativo SEI Nº 202100059000796, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade de "LEILÃO PÚBLICO", Tipo Maior Oferta, tendo por objeto: VENDA "AD CORPUS" de imóvel localizado na cidade de Teresina de Goiás-GO, recebido pela Agência de Fomento de Goiás S/A, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme descrição detalhada no Anexo I, que será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Leiloeiro Público Oficial JOÃO ALVES BARROS, matriculado na JUCEG sob o nº 009, tudo de conformidade com as informações constantes do Edital, nas formas estabelecidas pelas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 9.514/1997 e com o disposto nos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33, Resolução nº 006/2020, Resolução nº 045/2021 - GoiásFomento e pelo Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento. Esta Comissão Permanente de Licitação informa que o presente Edital está disponível aos interessados no endereço acima ou nos "sites" www.fomento.goias.gov.br e www.leilomaster.com.br, faz saber ainda, que nos dias e horários abaixo designados, acontecerá(ão) o(s) Leilão(ões) da seguinte forma: **DO LOCAL, DATA(S) E HORÁRIO(S) DA(S) REALIZAÇÃO(ÕES) DO(S) LEILÃO(ÕES) PÚBLICO(S)**. Local de Realização: **Sede da LEILOMASTER, Rua 23, nº 40 - BR-153, Trevo Sul, Entrada para**



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA FINANCEIRA

PROCESSO: 202100059000944

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

ASSUNTO: COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DESPACHO Nº 768/2021 - GEFIN- 17168

Tendo em vista o despacho 1004 (000021709164), encaminhe-se o comprovante de pagamento à Assessoria Técnica de Contabilidade. - ASTEC.

GERÊNCIA FINANCEIRA do (a) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 05 dia(s) do mês de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON BORGES DE SA, Gerente em Substituição**, em 05/07/2021, às 16:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021834620** e o código CRC **D5E42127**.

GERÊNCIA FINANCEIRA
AVENIDA GOIÁS 91 - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 202100059000944



SEI 000021834620



**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS SA**

Agência: **4378**

Conta corrente: **21343 - 5**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **SKYLA INDUSTRIA E COMERCIO LTD**

CPF/CNPJ: **31962409000112**

Número do banco, nome e ISPB: **237 - BCO BRADESCO S A - ISPB 60746948**

Agência: **3684AGENCIA EMPRESAS GOIANIA, U GO**

Conta corrente: **00000056434**

Valor da TED: **R\$ 23.450,00**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **847564673000057**

TED solicitada em 05/07/2021 às 16:01:12 via Sispag.

Autenticação:

04C8493EE91D251900D782E7896E6FAA88B3E252